



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

APROVADA

Data: 13/10/25

35 Sessão Ordinária

Aprovado por _____ a _____

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 022/2025

“Altera dispositivos e anexos da Lei municipal nº 4.604/2024 e dá outras providências.”

AUTORIA: Mesa diretora.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, submente à apreciação dos demais vereadores da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Lei municipal nº 4.604, de 22 de novembro de 2024, passa a vigorar com a incorporação e as alterações constantes nesta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos I e III, da Lei Municipal nº 4.604/2024, correspondente apenas à tabela de vencimentos do cargo de Assistente técnico legislativo, que passará a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Em razão da alteração disciplinada no artigo anterior, fica alterado o Anexo IV, da Lei Municipal nº 4.604/2024, que trata das atribuições do cargo de Assistente técnico Legislativo, que passará a vigorar conforme o Anexo II, desta Lei.

Art. 4º - Caberá à mesa diretora, juntamente com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a consolidação das alterações ora promovidas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente norma correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Alba Berigo” em, 06 de outubro de 2025.

[Signature]
Marcos Nunes Gomes
Presidente

[Signature]
Polleyka Fraga dos Santos
1º Secretário

[Signature]
Paulo Lopes
Vice-Presidente

[Signature]
Ricardo Barbosa dos Santos
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO I
(Altera os Anexos I e III, da Lei Municipal nº 4.604/2024)
ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL
Grupo Ocupacional Serviços Elementares					
Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais	Ensino Completo	A/E	1/12	03	R\$ 2.286,17
Agente Parlamentar de Vigilância e Recepção	Ensino Completo	A/E	1/12	04	R\$ 2.286,17
Grupo Ocupacional Serviços Operacionais					
Agente Operacional de Transporte	Ensino Completo	A/E	1/12	01	R\$ 2.390,09
Grupo Ocupacional Serviços Administrativos					
Classe de Assistente Técnico Legislativo	Ensino Completo	A/E	1/12	02	R\$ 4.019,96
Classe de Assistente Legislativo de Informação	Ensino Completo	A/E	1/12	01	R\$ 2.390,09
Classe de Assistente Legislativo de Patrimônio	Ensino Completo	A/E	1/12	01	R\$ 4.019,96
Grupo Ocupacional Serviços Contábeis, Controle e Administrativo Financeiro					
Contador	Ensino Superior	A/E	1/12	01	R\$ 6.661,37
Controlador Interno	Ensino Superior	A/E	1/12	01	R\$ 6.394,72
Tesoureiro	Ensino Superior	A/E	1/12	01	R\$ 5.195,90
Grupo Ocupacional Serviços Jurídicos					
Procurador Jurídico	Ensino Superior	A/E	1/12	02	R\$ 8.791,16
Grupo de Cargos em extinção					
Técnico Operacional Contábil e Financeiro	Ensino Médio	A/E	1/12	01	R\$ 3.703,89*
TOTAL				19	

* Por se tratar de grupo de cargo em extinção ocupado por servidor aposentado, não há que se falar em carreira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
Assistente Técnico Legislativo

Classe	Nível	Salário	Classe	Nível	Salário	Classe	Nível	Salário	Classe	Nível	Salário	Classe	Nível	Salário
A	01	4.019,96	B	01	5.033,02	C	01	5.371,23	D	01	5.732,18	E	01	6.117,37
A	02	4.220,97	B	02	5.284,67	C	02	5.639,79	D	02	6.018,79	E	02	6.423,24
A	03	4.432,02	B	03	5.548,90	C	03	5.921,78	D	03	6.319,72	E	03	6.744,42
A	04	4.653,62	B	04	5.826,35	C	04	6.217,86	D	04	6.635,72	E	04	7.081,64
A	05	4.886,29	B	05	6.117,66	C	05	6.528,76	D	05	6.967,49	E	05	7.435,73
A	06	5.130,62	B	06	6.423,54	C	06	6.855,20	D	06	7.315,87	E	06	7.807,51
A	07	5.387,14	B	07	6.744,72	C	07	7.197,97	D	07	7.681,68	E	07	8.197,87
A	08	5.656,49	B	08	7.081,95	C	08	7.557,87	D	08	8.065,74	E	08	8.607,79
A	09	5.939,33	B	09	7.436,07	C	09	7.935,77	D	09	8.469,05	E	09	9.038,18
A	10	6.236,29	B	10	7.807,85	C	10	8.332,56	D	10	8.892,51	E	10	9.490,07
A	11	6.548,12	B	11	8.198,25	C	11	8.749,19	D	11	9.337,14	E	11	9.964,59
A	12	6.875,54	B	12	8.608,17	C	12	9.186,65	D	12	9.803,97	E	12	10.462,82

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO II
(Altera Anexo IV, da Lei Municipal nº 4.604/2024)

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ARAGUAIA

ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS

QUADRO: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO

SERVIÇO: ADMINISTRATIVO

CLASSE: ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento administrativo, a dirigente de órgãos municipais ou a altos funcionários; realizar estudos no campo da Administração Pública, executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, organizar, analisar e executar atividades de rotina da Administração Pública, auxiliando, ainda, os trabalhos junto ao gabinete da presidência e demais agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, podendo haver atendimento ao público externo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar processos e informações, digitar expedientes administrativos e outros, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; elaborar despachos, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; revisar quanto ao aspecto relacional de todos os atos de sua esfera profissional, reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preço de materiais que possam ser adquiridos através de licitação; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; responsabilizar-se pela organização e arquivo de documentos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem, estudar a legislação referente ao órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; efetuar pesquisa para o aperfeiçoamento dos serviços; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos; executar outras tarefas correlatas; fazer a escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

assessorar, supervisionar e realizar inventários; proceder a execução e controle de atividades de serviços de diagramação, impressão e de informática; orientar atividades em geral, dentro de sua especialidade; acompanhar a tramitação de processos legislativos; executar atividades e tarefas diversas atinentes à administração da Casa; executar trabalhos administrativos rotineiros, escrituras, fichas, redação de informações sumárias e correspondências, bem como quaisquer outros trabalhos relacionados com a Câmara, seja em auxílio aos Vereadores, seja por determinação do Presidente, bem como os demais departamentos do Legislativo em atividades correlatas, auxiliando de forma complementar aos titulares dos demais departamentos no exercício de suas funções a serem determinadas previamente pelo Presidente do Legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: viagens para fora da sede, frequência a cursos de especialização, o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, no balcão do prédio da câmara, em eventos e noutros órgãos da Administração.
- c) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: ensino médio completo;
- b) Habilidade funcional: Noções básicas de informática e atendimento ao público.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público com estágio probatório prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22/2025.

JUSTIFICATIVA

**Senhor presidente,
Senhores Vereadores,
E Senhoras vereadoras.**

Este Projeto Lei tem por objetivo regulamentar as atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente técnico legislativo a fim de deixá-lo compatível com as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Alto Araguaia, bem como promover uma reestruturação de forma a atender a rotina atual dos trabalhos do Legislativo.

Como tem sido praxe da atual mesa diretora, temos tentado promover a igualdade e a valorização dos servidores do legislativo, de modo que a presente alteração promoverá mudanças significativas na carreira de duas servidoras que têm prestado serviços de excelência a esta Casa de leis, seja na figura da Diretora geral, senhora Nádia Paes, bem como na chefia do setor responsável pelas aquisições e compras públicas, senhora Evelyn Magalhães.

A rotina administrativa por certo tem suas peculiaridades e nesta gestão estamos atentos à necessidade de promover a valorização de nossos profissionais. Em outros momentos, outros servidores obtiveram benefícios similares, sendo que a responsabilidade que as referidas servidoras carregam no momento, vão além dos demais cargos existentes, frise-se, dadas as devidas proporções, pois como chefe do departamento de licitações, a servidora citada está constantemente em risco de possíveis multas do TCE/MT, o que exige atenção constante e remuneração digna para que a mesma possa se qualificar.

De igual maneira, a Diretora Geral do Legislativo, que é o elo entre o Legislativo e os demais órgãos de governo, se dedica diuturnamente aos trabalhos legislativos, de modo que buscaremos no decorrer desta gestão agir desta maneira com as demais

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



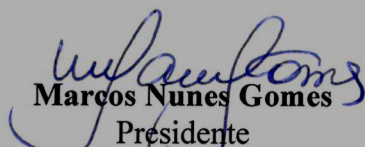
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

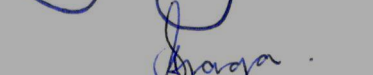
categorias, sendo que nos é possível, neste momento, contemplar os referidos cargos, conforme impacto orçamentário elaborado pelo departamento contábil.

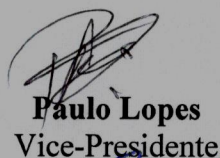
Como fora majorada as atribuições do Cargo em questão, aumentou-se como consequência a respectiva remuneração, contudo, mesmo com tal medida, a administração estará economizando, dado a continuidade dos serviços a serem prestados.

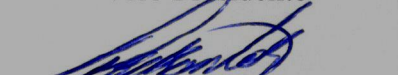
Pelos motivos expostos, estando anexada toda a documentação necessária para demonstração da legalidade do procedimento até aqui, aguardamos pela aprovação em REGIME ESPECIAL de tramitação, dada a pouca complexidade da matéria, pelo Plenário desta Casa.

Plenário “Alba Berigo” em, 06 de outubro de 2025.


Marcos Nunes Gomes
Presidente


Polleyka Fraga dos Santos
1º Secretário


Paulo Lopes
Vice-Presidente


Ricardo Barbosa dos Santos
2º Secretário



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

Memorando Interno/Presidência nº 004/2025

Ao Ilmo. Sr.

Gilcimar Aparecido Moraes Siqueira

Contador

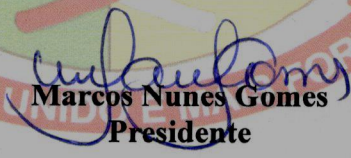
Assunto: Solicitação de elaboração de Impacto Financeiro

Prezado Senhor,

Tendo em vista intenção da Mesa Diretora desta estar com a intenção de protocolar Projeto de Lei alterando a **LEI MUNICIPAL Nº 4.604, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024** “DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, solicito elaboração de relatório de impacto financeiro prevendo a alteração conforme minuta de projeto de lei em anexo.

Sendo que se apresenta para o momento, aguardamos a emissão do relatório.

Atenciosamente,


Marcos Nunes Gomes
Presidente

*Recibido em
07/10/2025*



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Alto Araguaia, 07 de outubro de 2025 – MEM/CONT/21/2025

Em resposta ao Memorado Interno 004/2025/PRESIDÊNCIA, onde solicita-se o impacto orçamentário referente ao Projeto lei 22/2025 - da Câmara Municipal de Alto Araguaia, **segue o Impacto Financeiro.**

Impacto Orçamentária e Financeiro

O Projeto altera, valores de remunerações a ficar como segue:

De:

Classe	Nível	Salário	Classe	Nível	Salário	Classe	Nível	Salário	Classe	Nível	Salário	Classe	Nível	Salário
A	1	3.533,20	B	1	4.423,57	C	1	4.720,83	D	1	5.038,08	E	1	5.376,64
A	2	3.709,86	B	2	4.644,75	C	2	4.956,88	D	2	5.289,99	E	2	5.645,47
A	3	4.432,02	B	3	4.877,00	C	3	5.204,73	D	3	5.554,51	E	3	5.927,73
A	4	4.653,62	B	4	5.120,84	C	4	5.464,96	D	4	5.832,51	E	4	6.224,14
A	5	4.886,29	B	5	5.376,88	C	5	5.738,21	D	5	6.123,82	E	5	6.535,35
A	6	5.130,62	B	6	5.645,73	C	6	6.025,12	D	6	6.430,01	E	6	6.862,12
A	7	5.387,14	B	7	5.928,02	C	7	6.326,37	D	7	6.751,52	E	7	7.205,22
A	8	5.656,49	B	8	6.224,41	C	8	6.642,70	D	8	7.089,10	E	8	7.656,48
A	9	5.939,33	B	9	6.535,64	C	9	6.974,84	D	9	7.443,55	E	9	7.943,75
A	10	6.236,29	B	10	6.862,43	C	10	7.323,58	D	10	7.815,75	E	10	8.340,93
A	11	6.548,12	B	11	7.205,54	C	11	7.689,76	D	11	8.206,51	E	11	8.757,99
A	12	6.875,54	B	12	7.565,82	C	12	8.074,24	D	12	8.616,84	E	12	9.195,89

Para:

Classe	Nível	Salário	Classe	Nível	Salário	Classe	Nível	Salário	Classe	Nível	Salário	Classe	Nível	Salário
A	1	4.019,96	B	1	5.033,02	C	1	5.371,23	D	1	5.732,18	E	1	6.117,37
A	2	4.220,97	B	2	5.284,67	C	2	5.639,79	D	2	6.018,79	E	2	6.423,24
A	3	4.432,02	B	3	5.548,90	C	3	5.921,78	D	3	6.319,72	E	3	6.744,42
A	4	4.653,62	B	4	5.826,35	C	4	6.217,86	D	4	6.635,72	E	4	7.081,64
A	5	4.886,29	B	5	6.117,66	C	5	6.528,76	D	5	6.967,49	E	5	7.435,73
A	6	5.130,62	B	6	6.423,54	C	6	6.855,20	D	6	7.315,87	E	6	7.807,51
A	7	5.387,14	B	7	6.744,72	C	7	7.197,97	D	7	7.681,68	E	7	8.197,87
A	8	5.656,49	B	8	7.081,95	C	8	7.557,87	D	8	8.065,74	E	8	8.607,79
A	9	5.939,33	B	9	7.436,07	C	9	7.935,77	D	9	8.469,05	E	9	9.038,18
A	10	6.236,29	B	10	7.807,85	C	10	8.332,56	D	10	8.892,51	E	10	9.490,07
A	11	6.548,12	B	11	8.198,25	C	11	8.749,19	D	11	9.337,14	E	11	9.964,59
A	12	6.875,54	B	12	8.608,17	C	12	9.186,65	D	12	9.803,97	E	12	10.462,82



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Para este estudo, a tabela atualmente ocupada pelas servidoras serviu de referência para a nova tabela proposta em elaboração. A diferença entre elas é a base para a estimativa e os cálculos futuros, que incluem benefícios como progressão, Adicional de Tempo de Serviço, férias e 13º salário, além dos gastos previdenciários patronais.

O Quadro 01 a seguir detalha a despesa total com Pessoal, estimada pela Contabilidade para 2025 antes da apresentação do Projeto.

Quadro - 01	
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 3.606.791,23
3.1.91.13.03 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (RPPS)	R\$ 509.903,45
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (RGPS)	R\$ 213.367,41

Despesa prevista para 2025 resultante da adoção da nova tabela proposta (Quadro 02), incluindo remunerações, benefícios e custos previdenciários patronais.

Quadro - 02	ESTIMADO 2025	ACRESCIMO	NOVO VALOR
NATUREZA DA DESPESA			
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 3.606.791,23	R\$ 8.533,72	R\$ 3.615.324,95
3.1.91.13.03 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (RPPS)	R\$ 509.903,45	R\$ 2.595,10	R\$ 512.498,55
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (RGPS)	R\$ 213.367,41		

Em cumprimento ao inciso I do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), o Quadro 03 a seguir apresenta a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da proposta.

Quadro - 03			
	ESTIMADO 2025	ESTIMADO 2026	ESTIMADO 2027
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P CIVIL	R\$ 3.615.324,95	R\$ 3.824.536,93	R\$ 4.015.763,78
3.1.91.13.03 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (RPPS)	R\$ 512.498,55	R\$ 546.557,57	R\$ 573.885,44
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (RGPS)	R\$ 213.367,41	R\$ 224.035,78	R\$ 235.237,57

No Quadro 04 a seguir, faremos a comparação da despesa com os limites legais. Serão considerados dois parâmetros específicos do Poder Legislativo Municipal: o limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município (Art. 20, III, 'a', da LRF) e o limite de 70% da receita repassada à Câmara (duodécimo), conforme o Art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Quadro - 04			
Orçamento Fixado	R\$ 6.453.000,00	RCL agosto de 2025	R\$ 130.003.270,44
Limite 70% pessoal	R\$ 4.517.100,00	Limite Máximo (6%)	R\$ 7.800.196,23
Aplicado	R\$ 4.341.190,91	Limite Prudencial (5,70%)	R\$ 7.410.186,42
% Aplicado	67,27%	Limite de Alerta (5,4%)	R\$ 7.020.176,60
		Aplicado	R\$ 4.341.190,91
		% Aplicado	3,34%

Diante da análise técnica contábil, e conforme demonstrado nos Quadros 03 e 04, a despesa prevista com a adoção da nova tabela de remuneração foi devidamente estimada, cumprindo o disposto no inciso I do Art. 16 da LRF. Verificou-se que a projeção de gastos futuros com pessoal, já acrescida de benefícios e encargos patronais, mantém-se abaixo do Limite Máximo de 6% da Receita Corrente Líquida e do limite de 70% da receita do Legislativo.

Portanto, a presente proposição está adequada orçamentária e financeiramente, sendo compatível com a legislação fiscal vigente. Caso necessário, a proposição comporta a adequação das dotações orçamentárias, uma vez que está em acordo com a LRF e os limites constitucionais.

GILCIMAR APARECIDO MORAES SIQUEIRA
CONTADOR CRC/MT – 016477/0-1 MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

**“Altera dispositivos e anexos da Lei
Municipal nº 4604/2024 e dá outras
providências”**

.....

Em atendimento ao disposto no Art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que o aumento da despesa decorrente do Projeto de Lei nº 22/2025 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).


Marcos Nunes Gomes
Presidente